SETOR DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 010/2015

A Prefeitura Municipal de Harmonia, através do Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO FINK**, convida a empresa para participar da Licitação, modalidade **CONVITE**, do tipo "**MENOR PREÇO**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos termos desta carta.

1 - DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações até às **10:00 horas** do dia **10 de JUNHO de 2015**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Harmonia, com endereço na Av. Jacob Weissheimer Sobrinho, nº 56, em Harmonia/RS, e deverão ser apresentados distintamente e fechados, apresentando a seguinte numeração e denominação:

- **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**
  CARTA CONVITE Nº 010/2015
  PROPONENTE:

- **ENVELOPE 02 – PROPOSTA**
  CARTA CONVITE Nº 010/2015
  PROPONENTE:

2- DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de material para reparo da pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município, além da construção de duas lombadas em CBUQ, tudo conforme especificações em anexo neste edital.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1. Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos para serem habilitados a participar do certame:

Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº. 4.358/2002, que atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; - ANEXO IV;

Habilitação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Seguridade Social /Contribuições Previdenciárias;

c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio sede do licitante.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

Habilitação relativa à regularidade técnica:

a) Certidão de registro e regularidade da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre a Unidade da Federação a que estiver sediada a Empresa, dentro do prazo de validade e para as atividades objeto da presente licitação.

b) Certidão de registro de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

c) No mínimo 02 (dois) Atestados de Capacitação Técnico-Profissional, em nome do Responsável Técnico da Empresa, ou em nome da própria Licitante (Empresa), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado no CREA, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características, quantidades e prazos com o ora licitado.

§ 1º. Os Atestados de Capacitação Técnico-Profissional em nome do Responsável Técnico, somente serão validados se este fizer parte do quadro de funcionários da empresa, tiver contrato de prestação de serviços ou for sócio ou titular da mesma.

d) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico disponíveis para a realização do objeto ora licitado, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

3.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 7.1 à 7.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra

como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

3.2.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 6.1 à 6.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite da receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

3.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularização fiscal**, previstos nas alíneas a, b, c e d, do item 3.1, deste edital, terá habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3.1. O benefício de que trata o item acima não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.3.2. O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9.3, deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4. Os documentos do item 3.1, poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município e, poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

3.5. Caso o proponente na abertura dos envelopes se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4 - DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá conter:

5 A proposta financeira, em moeda corrente nacional e com duas casas decimais depois da vírgula, numerada e rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante

legal da empresa, mencionando os valores unitários e o preço global dos serviços e materiais fornecidos para o objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) planilha de quantitativos e custos unitários e totais.

c) As propostas devem ser apresentadas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, preenchidas de forma clara e isentas de rasuras ou entrelinhas, assinadas ao final e rubricadas nas demais folhas, devendo constar o nome da empresa e o seu endereço completo.

Parágrafo único. O preço total ofertado na proposta será considerado completo e compreenderá o fornecimento dos equipamentos, mão-de-obra e materiais, e abrangerá todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, salários, adicionais, feriados, encargos comerciais, de administração, de seguros, lucros, combustíveis, lubrificantes, insumos, e despesas de qualquer natureza, acessórias e/ou necessárias à execução do objeto contratado, ainda que não especificadas no Edital e anexos, mas necessária para a execução do serviço.

d) O prazo de validade da proposta será de noventa (90) dias, a contar da data da entrega da proposta financeira.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações e, de acordo com as especificações e exigências deste edital e será considerando o critério do "***menor preço***" global, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.

5.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 - Somente serão aceitas as propostas cujo preço global não ultrapassem o preço médio de mercado constante do Anexo I do presente Edital.

6.2 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com os preços globais superestimados ou inexeqüíveis.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto nos itens 3.2 a 3.4, deste edital.

7.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.3. A situação de empate somente será verificada após, ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois dias), nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 3.2 e 3.2.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3. Após a aplicação do disposto nos itens 7.1 e 7.2 deste edital, se persistir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.4. Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 7.3, será realizado sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes.

8 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - ASSINATURA DO CONTRATO E DOS PRAZOS

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal, no prazo de 02 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

9.3 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de dois (02) anos.

10 - O PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão do boletim de medição, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

§ 1º. A Nota Fiscal / Fatura, apresentada com observância no estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93, deverá estar acompanhada dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e do pagamento dos salários dos empregados ligados ao serviço contratado.

§ 2º. O pagamento dos serviços objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, aos preços da proposta, e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, apresentados pela empresa e aprovados pela Administração Municipal de Harmonia.

§ 3º. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade trabalhista e previdenciária da obra (CND); Certificado de Vistoria e Conclusão da Obra; e respectivo Termo de Recebimento.

§ 4º. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como as retenções tributárias, quando houver.

10.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.3 - Ocorrendo o pagamento, em prazo superior a trinta dias da execução de cada etapa da obra, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata*,

mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, calculados sobre o valor inadimplido do contrato.

10.4 – As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

(510) 44.90.51.00 – Obras e Instalações;

Atividade **1006** – Manutenção da SMOV;

11 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1 - Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não exceda o valor de **R$ 25.788,50** (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) estimado pelo Município para os serviços de reparo na pavimentação asfáltica e execução de lombada em CBUQ**,** incluindo-se neste cômputo o BDI.

11.2 - Os valores máximos aceitos pelo Município para o fornecimento dos materiais e serviços de que trata o presente Instrumento Convocatório, são os constantes na **Planilha orçamentária, Anexo I** deste edital, sendo que os valores unitários acima daqueles estipulados na planilha, serão analisados, podendo ser aceitos, desde que o *total global* não ultrapasse o limite descrito no *caput*.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital; com preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis; ou que apresentarem outras irregularidades, defeitos ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nos Incisos, Alíneas e Parágrafos do Art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, devendo o recurso ser dirigido ao Prefeito Municipal, e protocolado no Protocolo Geral da Secretaria Municipal da Administração.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização da execução da obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Harmonia/RS, comprometendo-se a proponente vencedora a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e locais onde se encontrarem depositados os materiais destinados aos serviços referidos neste Edital.

Parágrafo único. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização na execução não exclui nem restringe a responsabilidade da contratada na execução da obra, que deverá apresentar perfeição absoluta.

13.2. Os fiscais terão amplos poderes para:

a) A qualquer momento e desde que devidamente justificado, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pela execução da obra;

b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua substituição;

c) Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, projetos, memorial descritivo, especificações e recomendações da fiscalização, exigindo sua reparação ou demolição e substituição por conta da Contratada;

d) Exigir da Contratada o cumprimento das portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho e suas normas regulamentadoras;

e) Determinar ordem de prioridade na execução da obra;

f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela contratante;

g) Exigir a presença do responsável técnico pela obra, sempre que necessário.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I - ORÇAMENTO;

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO;

ANEXO VI – RELAÇÃO LOCAIS;

14.2. Somente serão aceitas as propostas que apresentarem as especificações mínimas contidas no Anexo I desta Licitação.

14.3. Esta Licitação será processada e julgada com observância nas normas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Lei.

14.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

14.6 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.7 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou os seus representantes credenciados e os membros da comissão de licitações.

14.8 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.9 – Mais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Harmonia, com sede na Avenida Jacob Weissheimer Sobrinho, nº 56 – centro – Harmonia/RS, ou pelo telefone (51) 3695-1111, das 8:00h às 11h30min e das 13:00h às 16h30min.

Harmonia/RS, 02 de junho de 2015.

Este Edital e seus Anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei de Licitações.

ADRIANA SCHVADE SEIBEL
Assessora Jurídica
OAB Nº 44.617

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
Contrato nº 000/2015

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE HARMONIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ nº 91.693.283/0001-50, sito à Av. Jacob Weissheimer Sobrinho, nº 56, no Município de Harmonia/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ALBERTO FINK**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CIC sob o nº 415 554 730 91, doravante denominado de *CONTRATANTE,* e de outro lado, a Empresa **----,** com o CNPJ nº 00.000.000/0000-00, sito Rua -----, nº 000, na cidade de -----/RS, representada neste ato pelo Sr. ----**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado no mesmo endereço, inscrito no CIC sob o nº 000 000 000 00, portador da Carteira de Identidade nº 0000000000, doravante denominado de *CONTRATADA,* tem entre si acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de material para reparo da pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município, além da construção de duas lombadas em CBUQ, conforme especificações na Licitação Modalidade Convite nº 010/2015.

O Contratado deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra é de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA S PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A *CONTRATADA* incorrerá de multa no valor de 10% (dez por cento), sobre valor total deste Contrato por qualquer descumprimento do presente instrumento.

A *CONTRATADA* reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para a Administração; e,

c) Judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à *CONTRATANTE*, bem como na assunção do objeto do contrato pela *CONTRATANTE* na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Conforme proposta da *CONTRATADA,* o valor da obra é de R$ 0.000,00 (-----).

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão do boletim de medição, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

§ 1º. A Nota Fiscal / Fatura, apresentada com observância no estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93, deverá estar acompanhada dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e do pagamento dos salários dos empregados ligados ao serviço contratado.

§ 2º. O pagamento dos serviços objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, aos preços da proposta, e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, apresentados pela empresa e aprovados pela Administração Municipal de Harmonia.

§ 3º. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade trabalhista e previdenciária da obra (CND); Certificado de Vistoria e Conclusão da Obra; e respectivo Termo de Recebimento.

§ 4º. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como as retenções tributárias, quando houver.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Ocorrendo o pagamento, em prazo superior a trinta dias da execução de cada etapa da obra, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata*, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, calculados sobre o valor inadimplido do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil LUCAS DAIVID SEBASTIANY, que acompanhará a execução da obra licitada e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa fornecedora, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

(510) 44.90.51.00 – Obras e Instalações;

Atividade **1006** – Manutenção da SMOV;

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica escolhido o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, para dirimir eventuais dúvidas que vierem em decorrência deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, forma e valor, para que seus efeitos jurídicos e legais.

Harmonia/RS, 00 de xxxxxx de 2015.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa --------
CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ANEXO IV

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 010/2015

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, _____ inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....

(local e data)

.....

(Assinatura representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO

_____, ciente do prazo recursal de 02 (dois) dias, relativo a fase de habilitação, DECLARA recusá-lo para os devidos fins do procedimento licitatório.

Harmonia, ____ de _____ de _____

_____

Nome e Assinatura

SETOR DE LICITAÇÕES

Para o Gabinete do Prefeito Municipal

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições dos nossos cargos, viemos pelo presente solicitar a abertura do procedimento licitatório, nos termos da legislação em vigor, com o seguinte objetivo:

OBJETO: prestação de serviços e fornecimento de material para reparo da pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município, além da construção de duas lombadas em CBUQ, tudo conforme especificações em anexo neste edital.

CUSTO ESTIMADO: O custo está estimado em **R$ 25.788,50** (vinte e cinco mil e setecentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos), conforme orçamento em anexo.

Harmonia/RS, 01 de junho de 2015.

ANDRE LUIZ HILGERT
Secretária Municipal de Obras e Viação

Encaminhe-se a solicitação de abertura de processo licitatório acima, para a Secretaria Municipal da Fazenda para que a mesma se pronuncie da existência ou não de dotação orçamentária para dar prosseguimento aos trâmites legais:

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

01) AUTORIZAR a abertura do presente processo administrativo de Licitação, assim identificado:

a) *Modalidade:* Convite

b) *Número:* **010/2015**

c) *Especificação:* prestação de serviços e fornecimento de material para reparo da pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município, além da construção de duas lombadas em CBUQ, tudo conforme especificações em anexo neste edital.

d) *Custo estimado:* O custo está estimado em **R$ 25.788,50** (vinte e cinco mil e setecentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos), conforme orçamento em anexo.

02) INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

05.01 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

(510) 44.90.51.00 – Obras e Instalações;

Atividade **1006** – Manutenção da SMOV;

Gabinete do Prefeito Municipal de Harmonia, 02 de junho de 2015.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal